

Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 46 962

Considerando que no ano de 1965 terminaram o curso de engenharia militar da Academia Militar alunos que ingressaram naquele estabelecimento de ensino nos anos de 1957 e de 1958, sujeitos os primeiros à organização do Decreto-Lei n.º 30 874, de 13 de Novembro de 1940, e os segundos à do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959;

Considerando que uns e outros frequentaram cursos idênticos com a mesma finalidade de ingresso no quadro permanente da arma de engenharia e que vão fazer conjuntamente o mesmo tirocínio;

Tornando-se necessário harmonizar o § 1.º do artigo 68.º do Estatuto do Oficial do Exército com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, com o fim de evitar que os alunos do curso transitório, antiga organização, frequentem o referido tirocínio no posto de alferes enquanto os outros que ingressaram posteriormente na Academia Militar o frequentarão no posto de tenente;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer com lei, o seguinte:

Artigo único. Os alferes-alunos do curso transitório de engenharia militar que terminaram em 1965 o curso da Academia Militar são promovidos a tenentes-alunos no início do tirocínio, contando a antiguidade de tenente desde 1 de Dezembro de 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Criação do Conselho dos Directores-Gerais e das comissões técnicas regionais

1. A coordenação do pensamento e das acções do Estado em matéria de orientação e de estímulo da vida económica é problema de administração pública tão de-

licado que não consta que para ele em algum país se tenha encontrado solução perfeita. E, no entanto, essa coordenação a garantir a acção convergente e concertada de todos os factores de desenvolvimento da riqueza que o Estado domine é condição essencial da validade prática de qualquer política económica.

2. Entre nós, e no tocante à sua zona de responsabilidade, o cumprimento das obrigações do Ministério da Economia, quanto a orientação e apoio do fomento, desenvolve-se, através das três Secretarias de Estado que integram o Ministério, em duas zonas diferentes — a da participação na elaboração dos planos de fomento e a da acção junto da actividade privada.

E desnecessário afirmar que o Ministério da Economia só poderá realizar a combinação mais produtiva dos factores humanos e bens de produção postos ao seu dispor para orientação e impulso da vida económica se conseguir a unidade no seu pensamento e na sua actuação, uma vez que, necessariamente, o pensamento se forma e a actuação se concretiza através de actos sectoriais, específicos ou próprios de cada uma das Secretarias de Estado e, dentro destas, de cada um dos serviços que as constituem.

3. A experiência de um ano de trabalho convence-nos de que nem a unidade no pensamento, nem, muito menos, a unidade na actuação dos serviços se podem atingir apenas através da identidade de propósitos e do acerto de orientações resultantes de um constante trabalho em comum do Ministro e dos Secretários de Estado. A multiplicidade dos problemas e a diversidade dos serviços requerem que o esforço de coordenação a fazer no plano das decisões ministeriais seja facilitado por um outro esforço de entendimento e de coordenação a realizar entre os responsáveis pelos serviços próprios de cada uma das Secretarias de Estado.

A unidade no pensamento — a convergência das diversas orientações sectoriais para os grandes objectivos da política económica — e a unidade na actuação — a realização no momento próprio de todas as acções sectoriais interdependentes ou complementares — correrão perigo menor se os serviços de cada uma das Secretarias de Estado, em lugar de viverem isolados, se organizarem de modo que os seus dirigentes tenham contactos frequentes e possam discutir os problemas comuns e concertar o modo de os estudar e resolver também em comum. Não pode, por exemplo, pensar-se em fomento cerealífero sem ao mesmo tempo se cuidar do fomento pecuário e florestal; e nenhum será viável sem a industrialização dos produtos e sem o conhecimento dos mercados e conveniente organização dos circuitos de comercialização.

O exemplo dado prova a necessidade de articulação não só dos três blocos de serviços que constituem as três Secretarias de Estado como também dos próprios serviços de cada uma das Secretarias. Por evidente, é desnecessário demonstrar que a não intervenção, em tempo e em condições úteis, de um dos sectores pode inutilizar por completo o esforço feito e o dinheiro gasto com a actuação dos restantes. E os prejuízos que esta inutilização causará atingirão tanto a confiança do público na política definida pelo Governo e o prestígio da Administração como os próprios interesses privados que nela acreditaram e por ela pautaram a sua acção.

4. O problema da coordenação surge com um melindre muito especial quando se procura a fórmula que conduza à máxima e melhor participação do Ministério nos